



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.330

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei nº 15/2020, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Proíbe a utilização de ponto eletrônico para os servidores públicos lotados nas unidades de ensino da rede pública do Município de Vitória.

Art. 1º. Ficam dispensados do registro por meio de ponto eletrônico através de identificação biométrica os servidores públicos lotados nas unidades de ensino da rede pública do Município de Vitória.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 02 de Setembro de 2020.

Cléber Félix

PRESIDENTE

Adalto Bastos das Neves

1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões

2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim

3º SECRETÁRIO

